



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< Um Governo de trabalho >

LEI Nº 671/2014

“Autoriza a contratação temporária de professores para atender necessidade excepcional da rede pública municipal de ensino, evitando prejuízo latente na execução do calendário escolar 2014”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a imediata contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência da situação anormal e emergencial em razão da insuficiência do número de professores do quadro efetivo, ocasionada pelo grande número de profissionais afastados por motivo de enfermidade, bem como, com solicitação de readaptação provocando déficit de docentes:

- 24 (vinte e quatro) - vagas de Professores P I

§ 1º Sob responsabilidade e coordenação da Secretaria vinculada, o recrutamento do pessoal autorizado será realizado mediante Processo Seletivo Público Simplificado, observada a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante direção do Secretário ou gestor da pasta responsável pelo cargo a ser temporariamente preenchido, estabelecendo-se como critério objetivo a análise curricular dos interessados.

§ 2º A contratação observará o prazo final de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se quaisquer disposição em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás aos 27 dias do mês de janeiro de 2014.**


JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 13,
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 27 / 01 / 14


SECRETARIA GERAL

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.